

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos itens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos itens na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social no município de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de cestas básicas com a finalidade de atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Tamandaré, atendendo a demanda das famílias em condições de vulnerabilidade social. Acatando, desta forma, o princípio da eficiência, da legalidade, como também, da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

3.2 - O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto 7.892/2013.

3.3 - O CRAS e CREAS é responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. É por meio do CRAS (PAIF) e CREAS (PAEFI) que a proteção social da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais interurbanas e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades, tendo como principal foco de atuação o trabalho com famílias.



3.4 - Destaca-se, que a principal demanda apresentada pelas famílias atendidas é o Benefício Eventual Auxílio Alimentação regulamentado pela **Lei Municipal Nº 571/2021 em seu Art. 11º**, e também por meio do **Projeto de Lei Nº 009/2021, em seu Art. 5º** (anexo), que assegura o auxílio alimentação (cesta básica) de forma temporária, não contributiva, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas das famílias.

3.5 - Diante do exposto o Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré, necessita adquirir cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social que demandarem este benefício.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Das propostas comerciais devem constar razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e fax, número do processo e do pregão, marcas dos itens no que couber, **declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo;**
- b) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos itens constantes do item 06 deste termo, obedecendo à descrição, bem como marcas no que couber;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- e) A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO (POR CESTA)**, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando em até 48 horas, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 - Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos, para dar conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 - No recebimento, a aceitação dos produtos será observada as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

6.0 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, ENTREGA E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA.

6.1 - O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município;

6.1.1 - A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato;





6.1.1.1- A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela Secretaria de Assistência Social;

6.1.2.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.1.2.2- A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

6.1.3 - Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega;

6.1.3.1- As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos rígidos, atóxicos e transparentes, onde **CADA CESTA DEVERÁ SER COMPOSTA POR:** (02 kg de feijão, 04 kg de arroz, 03 kg de açúcar, 02 pacotes de macarrão, 01 kg de farinha, 04 pacotes de flocos de milho, 02 óleos de soja, 01 pacote de bolacha, 01 pacote de leite em pó integral, 02 pacotes de café, 01 pacote de charque, 01 pacote de colorau, 01 doce de goiaba, 01 margarina, 01 kg de sal, 02 kg de frango congelado, 01 vinagre, 01 creme dental, 01 maço de fósforo, 01 pacote de esponja de aço, 01 pacote de papel higiênico e 01 sabão amarelo de 200 g), totalizando, 7.000 cestas básicas.

6.2 – Os frangos congelados deverão ser entregues em embalagens separadas, totalizando 7.000 embalagens com 02 kg de frango cada.

6.3 Para os **itens FRANGO**, deverão observar os seguintes requisitos quando do seu fornecimento:

6.3.1 O produto deverá estar sob congelamento rápido em temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior;

6.3.2 O percentual de água presente no frango congelado deverá respeitar o limite permitido pelo Ministério da Agricultura, que é de 6%, manipulado em boas condições de higiene, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária;

6.3.3 O produto deverá apresentar-se com aspecto próprio, consistência firme não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e larvas e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encontrar com qualquer alteração, ausência de limo na superfície, sem sinais de perfurações na superfície ou na intimidade muscular, sem placas de gelo aderidas entre as peças;

6.3.4 Teste de descongelamento: no máximo 6% e Temperatura mínima de recebimento de até



-8C, sem sinais de descongelamento prévio;

6.3.5 O produto deverá ser acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente fechado, e reembalado em caixa de papelão ondulado com abas superiores e inferiores, devidamente lacrada;

6.3.5.1.1 Não será aceito frango temperado sob nenhuma hipótese.

6.3.6 - As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
01	<p>CESTA COMPOSTA POR:</p> <p>(02 kg de feijão, 04 kg de arroz, 03 kg de açúcar, 02 pacotes de macarrão, 01 kg de farinha, 04 pacotes de flocos de milho, 02 óleos de soja, 01 pacote de bolacha, 01 pacote de leite em pó integral, 02 pacotes de café, 01 pacote de charque, 01 pacote de colorau, 01 doce de goiaba, 01 margarina, 01 kg de sal, 02 kg de frango congelado, 01 vinagre, 01 creme dental, 01 maço de fósforo, 01 pacote de esponja de aço, 01 pacote de papel higiênico e 01 sabão amarelo de 200 g).</p>	<p>5.250 COTA PRINCIPAL (75%)</p>	188,45	989.362,50
02	<p>CESTA COMPOSTA POR:</p> <p>(02 kg de feijão, 04 kg de arroz, 03 kg de açúcar, 02 pacotes de macarrão, 01 kg de farinha, 04 pacotes de flocos de milho, 02 óleos de soja, 01 pacote de bolacha, 01 pacote de leite em pó integral, 02 pacotes de café, 01 pacote de charque, 01 pacote de colorau, 01 doce de goiaba, 01 margarina, 01 kg de sal, 02 kg de frango congelado, 01 vinagre, 01 creme dental, 01 maço de fósforo, 01 pacote de esponja de aço, 01 pacote de papel higiênico e 01 sabão amarelo de 200 g).</p>	<p>1.750 COTA RESERVADA ME/EPP (25%)</p>	188,45	329.787,50

Valor Global Estimado:
R\$ 1.319.150,00 (Um milhão e trezentos e dezenove mil e cento e cinquenta reais).

6.1.4.1- Segue abaixo, especificações detalhadas de cada item que compõe as cestas básicas.

PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
CESTAS BÁSICAS (7.000 unidades), contendo:					
01	FEIJÃO CARIOCA - de 1ª qualidade, pacote com 01 kg. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	14.000	Kg	8,01	112.140,00
02	ARROZ PARBOILIZADO - tipo 1, longo, acondicionado em embalagem plástica, boa qualidade, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	28.000	Kg	5,54	155.120,00
03	AÇÚCAR CRISTAL - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	21.000	Kg	3,45	72.450,00
04	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - fino, vitaminado, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	14.000	Pacote	2,96	41.440,00
05	FARINHA DE MANDIOCA FINA - farinha de mandioca, sem sujidade, próprio para consumo humano, cheiro adequado, cor bastante branca, tipo fina. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Pacote com 01 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7.000	Kg	4,13	28.910,00
06	FLOCÃO DE MILHO - pré-cozido tipo flocão, pacote com 500 g. Sem sujidade e parasitos. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	28000	Pacote	2,29	64.120,00
07	ÓLEO DE SOJA - refinado, garrafa com 900 ml. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	14000	Unidade	10,65	149.100,00
08	BOLACHA - salgada tipo cream cracker, pacote com 400 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Pacote	4,54	31.780,00
09	LEITE EM PÓ INTEGRAL - pacote com 200 g. Sem sujidade e parasitos. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Pacote	6,38	44.660,00
10	Café torrado moído, embalagem a vácuo. Marcas de referência: Santa Clara, Pilão ou similar. Pacote c/ 250 g.	14.000	Pacote	5,72	80.080,00
11	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE P.A. - com aspecto característico, odor e sabor próprio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem	7000	Pacote	18,19	127.330,00



Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	com 500 g de peso líquido. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.				
12	COLORAU - colorífico em pó de 1ª qualidade, fino homogêneo obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos. Limpos, dessecados e moídos de coloração vermelho intenso, isento de materiais estranhos a sua espécie, sem glutamato monossódico. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Embalagem com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Pacote	1,40	9.800,00
13	DOCE DE GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600 g.	7000	Unidade	6,45	45.150,00
14	MARGARINA - pote com 250 g. Zero gordura trans. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Unidade	3,55	24.850,00
15	SAL - iodado e refinado, pacote com 01 kg. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Kg	1,62	11.340,00
16	FRANGO INTEIRO - de 1ª qualidade, congelado, inspecionado pelo Ministério da Agricultura. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	14.000	Kg	11,92	166.880,00
17	VINAGRE DE ÁLCOOL - garrafa com 500 ml. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7000	Unidade	3,27	22.890,00
18	CREME DENTAL - com flúor, embalagem com 90 g.	7000	Unidade	3,85	26.950,00
19	FÓSFORO, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	7000	Maço	3,10	21.700,00
20	ESPONJA DE AÇO (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada.	7000	Pacote	4,45	31.150,00
21	PAPEL HIGIÊNICO comum - folha simples, gofrado, com picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel. Pacotes contendo 4 rolos.	7000	Unidade	5,57	38.990,00
22	SABÃO AMARELO em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações: corante e água comum. Embalado em saco plástico de 200 gramas.	7000	Unidade	1,76	12.320,00
Total =					1.319.150,00

6.3.7 - DAS AMOSTRAS: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 11.7 do edital (...marca, tipo, fabricante e procedência...) a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.



7.0 DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Valor Referencial

7.1.1 - O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pela aquisição dos produtos foi cotado no mercado afim e Banco de Preços Público pela Administração do município, em anexo.

7.1.2 - O valor estipulado constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Fundo Municipal de Assistência Social obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada;

7.2.2 - Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento;

7.2.3 - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Administração e Finanças de Tamandaré- PE, localizada na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro;

7.2.4 - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.2.5 - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada;

7.2.6 - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização;

7.2.7 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato;

7.2.8 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

7.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.4 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de



documento (s).

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2 - Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor responsável designado para tal;
- 8.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fornecedor, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 9.2 - Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3 - Atender ao chamado e/ou ao defeito, com a substituição da mercadoria, dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- 9.4 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 9.5 - Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 9.6 - Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 9.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 9.8 - Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;



9.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

9.10 - Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

9.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.12 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

9.13 - Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.15 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

9.16 - Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

10.2 - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização da Secretaria solicitante (Assistência Social);

10.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.0 DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, serão designados servidores como Responsável Técnico e Representante da Secretaria solicitante do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 - O Gestor e Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo fixados no presente termo de referência;

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

12.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

7012 – Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 2.279 – Benefícios Eventuais – Despesa 337: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

13.0 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015.

13.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1 - Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

14.1.2 - Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

14.1.3 - Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação

da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

14.1.4 - Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

14.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. Estará sujeito à penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.2.1 - Não celebrar o contrato;

14.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.2.4 - Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, asseguradas ao contratado.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

15.2 - O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré - PE, 23 de setembro de 2021.


Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

Daniela Darck A. de Souza
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 245/2021



DECRETO Nº 006/2021

Delega, com fundamento no art. 69, inciso II e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, atribuições aos Secretários Municipais para a prática de atos de gestão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré/PE, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem a finalidade de, com fundamento no art. 69, inciso II e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, delegar atribuições para a prática de atos de gestão aos Secretários Municipais.

Parágrafo único. A delegação de competências de que trata este Decreto tem por finalidade tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

Art. 2º Ficam delegadas as competências abaixo enumeradas aos Secretários Municipais, observadas as funções de cada Pasta definidas em Lei:

I - homologar e adjudicar licitações, bem como ratificar dispensas e inexigibilidades;

II - assinar contratos administrativos, contratos temporários por excepcional interesse público, convênios e outros ajustes;

III - assinar empenhos, ordens de pagamento e liquidação de despesas;

IV - assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

V - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e da Coordenadoria da Unidade de Controle Interno;

VI - prestar contas de convênios com o Estado ou com a União.

§ 1º Os contratos de interesse do Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Coordenadoria da Unidade de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município serão subscritos, respectivamente, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelo Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, pelo Coordenador da Unidade de Controle Interno e pelo Procurador Geral do Município.



§ 2º Os contratos temporários previstos na Lei Municipal nº 323, de 22 de dezembro de 2010, serão firmados pelo Contratado e Secretário da Pasta interessada.

Art. 4º Todos os instrumentos de contratos, convênios, acordos e demais ajustes celebrados pela Administração Direta do Município serão rubricados e apostos vistos pela Procuradoria Jurídica Municipal, para efeito do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 18 de janeiro de 2021.



Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito do Município de Tamandaré/PE